



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. Alex Santana)

Apresentação: 16/08/2023 13:25:12.460 - CVT

REQ n.93/2023

Requer, em aditamento, que a Audiência Pública aprovada pelo Requerimento nº 90/2023 seja realizada em conjunto com a Bancada do Estado da Bahia e que se discuta a aplicação da Intervenção, prevista no Art. 32, da Lei 8.987/1995, na gestão da concessionária VIABAHIA, detentora da concessão de exploração da BR-116 e da BR-324.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e ouvido o Plenário desta Comissão, requeiro, em aditamento, que a Audiência Pública aprovada pelo Requerimento nº 90/2023 seja realizada em conjunto com a Bancada do Estado da Bahia e que se discuta a aplicação da Intervenção, prevista no Art. 32, da Lei 8.987/1995, na gestão da concessionária VIABAHIA, detentora da concessão de exploração da BR-116 e da BR-324.

Assim, solicito que também sejam convidados(as):

1. Um(a) Advogado(a) da União que está atuando no Procedimento Arbitral nº 64/2019/SEC7;
2. Um(a) Procurador(a) Federal que está atuando no Procedimento Arbitral nº 64/2019/SEC7;
3. Os três árbitros que compõem o Tribunal Arbitral do Procedimento Arbitral nº 64/2019/SEC7: Carlos Ari Vieira Sundfeld, Carlos Alberto Carmona e Paula Andrea Forgioni.

JUSTIFICAÇÃO

A gestão da empresa VIABAHIA detentora da concessão de exploração da BR-116 e da BR-324 no Estado da Bahia vem sendo alvo de constantes reclamações. Existem problemas no cumprimento do cronograma de execução das obras obrigatórias como, também, daquelas obrigatórias



* C D 2 3 8 8 7 9 4 6 5 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

condicionadas, já que a ANTT relata um índice de inexecução elevado e, assim, de descumprimento do contrato, o que já ensejou a abertura de um processo de caducidade da concessão e, também, da execução da garantia contratual prestada pela VIABAHIA.

Em audiência na Câmara dos Deputados, ocorrida em junho de 2021, o então ministro Tarciso Freitas chegou a defender o uso da intervenção na concessão da empresa VIABAHIA, em razão dos diversos e reiterados problemas identificados em fiscalização contratual realizada pela ANTT. O fato é que, hoje, a gestão da empresa VIABAHIA está sob um imbróglio jurídico-arbitral interminável!

O caso da VIABAHIA, no que concerne ao serviço deficitário e ao descumprimento de normas contratuais, incluindo aquelas que determinam o investimento em obras de melhorias, é apenas um exemplo do que está ocorrendo na execução dos contratos de concessão de rodovias em todas as unidades da Federação.

É com o intuito de tentar encontrar alternativas que possam resolver ou, ao menos, minimizar os problemas, que sugerimos a discussão da aplicação da Intervenção, prevista na Lei 8.987/1995, na gestão da empresa VIABAHIA, ampliando o debate com a Audiência Pública sendo realizada em conjunto com a bancada baiana.

Com base no exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALEX SANTANA

Apresentação: 16/08/2023 13:25:12.460 - CVT

REQ n.93/2023

